



CONVÊNIO E COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de **CONCEDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, estabelecida no, **AVENIDA UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, 2.222, PONTE DE CAMPINAS, JUNDIAÍ, SP, 13.201-160**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº do **51.864.205/0001-56** representada neste ato na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS** e do outro lado, como **INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA.** com sede na Rua Guatemala, nº 167 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP – CEP.: 13231-230, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **02.252.746/0001-18**, por seu representante legal, **NELSON GENTIL**, na forma de seu Contrato Social mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO LIMPO PAULISTA - UNIFACCAMP**, nos termos do disposto na Lei nº 11.778 de 26/09/2008, firmam o presente Acordo, em conformidade com as normas e condições seguintes:

1 – OBJETIVOS

1.1. O objetivo do presente acordo é estabelecer a manutenção do convênio e cooperação recíprocos entre as partes e definir as condições indispensáveis à viabilização do estágio de complementação educacional, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

1.2. Para a efetivação do estágio será elaborado um Termo de Compromisso de Estágio, entre as partes constantes do presente acordo e o aluno ESTAGIÁRIO (A), sendo certo, que este documento será parte integrante do presente Acordo de Cooperação de Estágio.

1.3. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte CONCEDENTE não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 11.788/08.

2 – DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio de complementação educacional entre a Concedente, e o Estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

2.2. No termo de compromisso deverá constar:

a. Identificação do estagiário e seu Registro Acadêmico;

b. Qualificação e assinaturas do estagiário(a), responsáveis da CONCEDENTE e da Instituição de Ensino como INTERVENIENTE;

c. Indicação se o estágio é obrigatório ou não obrigatório, de acordo com a estrutura curricular do curso que o aluno(a) está matriculado(a).

d. A vigência do estágio, sendo facultada às partes a continuidade das mesmas durante o período de recesso escolar, com ou sem alteração de horário;



e. Carga horária compatível com o horário escolar, não ultrapassando a carga horária diária de 06 (seis) horas ou 30 (trinta) horas semanais;

f. As datas das avaliações, para que o estagiário (a) possa exercer o direito de ter a carga horária reduzida pelo menos à metade no período das avaliações;

g. O valor da bolsa complementar educacional e o valor do auxílio transporte;

h. O nome do supervisor de estágio designado pela CONCEDENTE, que tenha formação ou experiência profissional na área, para orientar e acompanhar o estágio, garantindo o cumprimento do disposto no presente Acordo de Cooperação e na legislação correlata, observando o limite de até 10 (dez) estagiários simultâneos;

i. Menção da apólice de seguro contra acidentes contratada dentro da vigência do Termo;

j. Motivos para rescisão da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, independente de notificação:

I – Conclusão do curso;

II – Abandono do curso;

III – Trancamento de matrícula;

IV – Descumprimento de regras contidas no Termo ou dele decorrentes;

V – Qualquer ato ilícito cometido por qualquer das partes com relação ao desenvolvimento da atividade de estágio.

k. No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao (a) estagiário:

I - Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;

II - Observar as diretrizes e/ou normas internas do (a) concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio;

III - Ter ciência de todas as políticas, normas internas, procedimentos, instruções de trabalho, códigos de conduta e princípios, normas de privacidade e proteção de pessoais estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, diretrizes de integridade contra corrupção e suborno da Empresa Concedente;

IV - Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;

V - Estar devidamente matriculado e apresentar documentos comprobatórios, assim que solicitado pela CONCEDENTE;



V - Nos casos de estágio obrigatório, elaborar e entregar à concedente para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre seu estágio, na forma estabelecida por esta última.

I. Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

3 – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1. O responsável pela CONCEDENTE deve assinar o Termo de Compromisso de Estágio.

3.2. Definir a carga horária e a vigência dos estágios, que deverá ser compatível com as atividades escolares do curso no qual o ESTAGIÁRIO(A) está matriculado, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

3.3. Observar o disposto na legislação relacionada à Saúde e Segurança do trabalho.

3.4. Proporcionará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio.

3.5. Poderá solicitar ao ESTAGIÁRIO(A), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso.

3.6. Fica a critério exclusivo da CONCEDENTE o estabelecimento de qualquer forma de contraprestação ao estagiário, a ser definida no TERMO DE COMPROMISSO, e cujo pagamento lhe será feito diretamente, com base no total mensal de horas de estágio.

3.7. Nos casos de estágio obrigatório, A CONCEDENTE compromete-se a colaborar no preenchimento do relatório das atividades solicitado pela INTERVENIENTE.

3.8. Designar um supervisor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO (A), para orientar e acompanhar o estágio, garantindo o cumprimento do disposto no presente Acordo de Cooperação e na legislação correlata, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultâneos, respeitando a disponibilidade da CONCEDENTE em acompanhar os estagiários.

3.9. Por ocasião do término do Estágio, a CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO (A) o respectivo Termo de Rescisão.

4 – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

4.1. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o ESTAGIÁRIO (A), ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso.

Página 3 de 7



4.2. Nos casos do estágio obrigatório, indicar o(a) professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO (A).

4.3. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso.

4.4. Contratar apólice de seguro nos casos de estágio obrigatório e sem remuneração da parte da CONCEDENTE.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente convênio não tem natureza empregatícia para as partes acordantes, não gerando, por consequência, vínculo empregatício.

5.2. A CONCEDENTE deverá observar as proporções estabelecidas pelo art. 17 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008, em relação ao número máximo de ESTAGIÁRIOS (AS) por quadro de pessoal, além de resguardar o percentual de 10% (dez por cento) sobre as vagas oferecidas aos portadores de deficiências.

5.3. O presente convênio é firmado em caráter de não exclusividade, e não impede que as partes signatárias realizem acordos semelhantes com outras entidades.

5.4. A renúncia expressa ou tácita, por qualquer das partes, a qualquer direito ou prerrogativa oriunda deste acordo não será considerada como renovação ou renúncia permanente aos mesmos e não se estenderá as demais disposições deste acordo.

5.5. Qualquer alteração ao presente instrumento somente será válida quando realizada por escrito e assinada pelos representantes legais das partes, mediante aditivo.

6 – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

6.1. O presente acordo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer momento, mediante denúncia expressa e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando, no entanto, o cumprimento até o termo final de eventual compromisso ou contrato de estágio existente e vinculado a este convênio.

7 – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As Partes conceituam as seguintes definições:

a. Informações Confidenciais incluem mas não se limitam a estudos, relatórios, descrições técnicas, inventos, descobertas, objetos de pesquisas, processos, dados tecnológicos de criação, desenvolvimento, desenhos, fluxogramas, "layout", listagens de programa de computador, metodologia, fotografias, vídeos e filmes, correspondências, dados econômico-financeiros, documentos administrativos, planos estratégicos, demonstrações financeiras, dados sobre formação de preços, tabelas de preços e custos individuais dos produtos, fórmulas, métodos e processos de fabricação, manuais de organização, manuais de normas técnicas, de rotinas e

UNIFACCAMP

Centro Universitário Campo Limpo Paulista

instruções, softwares, Objetos e desenhos de produtos, máquinas, ferramentas e dispositivos, planilhas de processos e tempo padrão de fabricação de produtos, listas de clientes informações comerciais confidenciais ou sigilosas, planos de negócios e demais informações, aqui não citadas, passíveis de sigilo e confidencialidade, independentemente de estarem indicadas como "Confidencial", e que sejam acessadas por qualquer das Partes, excluídas aquelas que forem comprovadamente divulgadas para conhecimento público, sem que a divulgação decorra de violação ao presente contrato.

b. Revelação/Divulgação: qualquer conduta que envolva comunicar as Informações Confidenciais (i) por escrito, fisicamente ou por transmissão eletrônica de dados e/ou mensagem; (ii) por distribuição de dados relativos às informações; (iii) pela permissão de acesso às informações, caso estejam contidas numa base de dados; (iv) por apresentação oral ou visual.

c. Conhecimento: resíduo imaterial caracterizado por conceitos, ideias, know-how, técnicas, procedimentos, métodos, processos, dentre outros aqui não mencionados, que cada parte desenvolve por si mesma em função de experiências passadas, e que permeia todas as suas atividades e/ou habilidades, incluindo-se os referentes às Informações Confidenciais.

7.2. As Partes têm conhecimento de que as Informações Confidenciais a que tiverem acesso em função deste Contrato, são consideradas como segredos da Parte proprietária, ora CONCEDENTE, tendo natureza confidencial, e como tal não podem ser divulgados, revelados, transmitidos e/ou utilizados por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, em conformidade com as disposições deste contrato de convênio. A não observância desta prática constitui violação de segredo, nos termos da legislação vigente, implicando em ressarcimento por eventuais perdas e danos, e demais penalidades cabíveis.

7.3. Todas e quaisquer Informações Confidenciais a que o ESTAGIÁRIO tiver acesso em decorrência deste Contrato, são para uso exclusivo deste e em razão das atividades desenvolvidas, não sendo permitido dar a conhecer, modificar, ceder, vender, comercializar, transferir, copiar, traduzir, imprimir, expor, transmitir ou divulgar a terceiros, no todo ou em parte, por escrito, verbalmente ou por meio eletrônico, nenhuma das Informações Confidenciais, e nem aplicá-las em outras finalidades, que não para o objeto deste instrumento, sob pena de configurar concorrência desleal, o que acarretará a responsabilidade na forma da lei.

7.4. Além das Informações Confidenciais, todas e quaisquer informações obtidas em razão do exercício das atividades previstas no presente instrumento, ou de qualquer outra forma, incluindo quaisquer dados pessoais e/ou profissionais de clientes, fornecedores, parceiros e demais contatos profissionais, são, desde já, entendidas pelas Partes como confidenciais, e serão doravante designadas como "Informações Confidenciais".

7.5. Os compromissos previstos nesta Cláusula são assumidos pelo ESTAGIÁRIO, em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando seus herdeiros e sucessores, perpetuando-se mesmo após o término do presente instrumento, por um período de 05 (cinco) anos, mesmo em caso de rescisão ou rescisão antecipada.



7.6. Todas as informações trocadas entre as Partes, no âmbito deste Contrato, deverão ser tratadas como confidenciais.

7.7. As Partes não divulgarão ou publicarão, nem tampouco franquearão a terceiros, a nenhum título e sob nenhum pretexto, as informações confidenciais, salvo com autorização por escrito da outra parte. Ao término deste Contrato, todas as informações e todos os documentos confidenciais serão devolvidos, sem retenção de vias ou cópias, à Parte a que pertencem.

7.8. Os documentos e informações confidenciais, que sejam entregues à outra parte, por ela utilizadas na vigência e execução dos serviços, devem permanecer sob proteção.

7.9. Deverá também, a parte que receber da outra o documento confidencial, instruir seus funcionários quanto ao dever extensível a estes, de guardar absoluto sigilo e confidencialidade dos dados e informações por eles utilizados, bem como deverá exercer rigoroso controle sobre as atividades destes funcionários, no sentido de evitar qualquer violação à presente cláusula.

8 – A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. As Partes reconhecem que a CONCEDENTE poderá realizar o tratamento de dados pessoais no contexto deste contrato, garantindo que os tratamentos por ela realizados não violarão qualquer lei ou regulamento relativos à proteção de dados pessoais, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), e serão estes realizados somente pelo mínimo necessário para cumprimento de obrigação legal e regulamentar.

8.2. As Partes reconhecem e garantem que serão responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes do escopo normativo de proteção de dados, incluindo as regulamentações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados mesmo que posteriores à assinatura deste instrumento.

8.3. Em vista disso, a CONCEDENTE declara que mantém implementadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas e suficientes para proteção dos Dados Pessoais, considerando, para tanto, as técnicas disponíveis e praticadas pelo mercado para garantia desta proteção, atentando-se para os riscos de destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos dados pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou qualquer forma ilegítima de acesso aos Dados Pessoais por ela tratados em razão deste contrato.

8.4. Havendo solicitado de informações à CONCEDENTE relativas ao tratamento de Dados Pessoais oriundo deste Contrato, a CONCEDENTE se compromete a fornecer essas informações apenas em casos fundamentados na Lei Geral de Proteção de Dados e para órgãos regularmente competentes.

Parágrafo Único: No caso de comunicação ou compartilhamento de dados pessoais com outros controladores, o CONCEDENTE deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensas do consentimento previstas na Lei Geral de Proteção de Dados

8.5. Sempre que necessário, a CONCEDENTE auxiliará ao (a) ESTAGIÁRIO(A) a fim de assegurar que sejam respondidas solicitações dos titulares de dados ou da

Certificado de conclusão

ID de envelope: A568F80FEE2345CD81185EDB6772FF97

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o DocuSign: Unifaccamp.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 7

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 2

Iniciais: 0

Autor do envelope:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

pgimenez@jundiai.sp.gov.br

Endereço IP: 177.67.59.250

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Controlo de registos

Estado: Original

16/02/2023 08:05:35

Titular: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIALLocal: DocuSign

- FUMAS

pgimenez@jundiai.sp.gov.br

Eventos do signatário

José Galvão Braga Campos

jcamos@jundiai.sp.gov.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
José Galvão Braga Campos
9AA58C0CDB6342D

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.67.56.71

Carimbo de data/hora

Enviado: 16/02/2023 08:17:30

Visualizado: 16/02/2023 10:05:59

Assinado: 16/02/2023 10:06:21

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

estagio@faccamp.br

Reitora

Centro Universitário Campo Limpo Paulista

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
[Assinatura]
BD43DBA4F07141D

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 187.72.87.213

Enviado: 16/02/2023 10:06:23

Visualizado: 16/02/2023 17:12:50

Assinado: 16/02/2023 17:13:23

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de cópia

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a testemunha

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de notário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	16/02/2023 08:17:30
Entrega certificada	Segurança verificada	16/02/2023 17:12:50
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	16/02/2023 17:13:23
Concluído	Segurança verificada	16/02/2023 17:13:23

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------